

OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NA BAHIA

CIB - 18/11/2021

Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde – SUVISA
Diretoria de Vigilância Epidemiológica do Estado - DIVEP



SECRETARIA
DA SAÚDE



INFORME

1. MEGA VACINAÇÃO:

CAPITAIS DOS ESTADOS: BA, RJ, PR, AM, SP e o DF

LOCAL EM SALVADOR: ARENA FONTE NOVA

DATA: 20/11

2. REDUÇÃO DO INTERVALO DE APLICAÇÃO DA DOSE DE REFORÇO DA VACINA CONTRA A COVID-19 DE 6 PARA 5 MESES



SECRETARIA
DA SAÚDE



INFORME

3. VACINAÇÃO CRIE ICOM (RESOLUÇÃO CIB Nº 222/2021):

Art. 9º Implantar a sala de vacinação contra COVID-19 no Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais do Instituto Couto Maia (CRIE ICOM), devendo-se observar os seguintes aspectos:

- a) Vacinar (D1, D2, D3 ou Dose Única), por demanda aberta, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17h, as pessoas elegíveis para vacinação contra COVID-19 que tiveram **dificuldades de serem atendidas na capital ou tenham sido encaminhadas para atendimento no CRIE ICOM por quaisquer um dos municípios baianos;**
- b) **Todo município deve realizar em seu território a vacinação da 3ª dose da Pfizer** nas pessoas que se enquadrarem nos públicos citados nos Art. 5º, 6º, 7º e 8º desta Resolução e que tiverem tomado a segunda dose ou dose única) ou ainda, dose única em outros municípios, estados ou países e apresentar documento comprobatório oficial do país onde foi vacinado, mas poderá ser administrada no ICOM diante de qualquer dificuldade, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17h.
- c) O CRIE ICOM ou quaisquer salas de vacinas municipais devem registrar manualmente, na ficha de contingência de registro do vacinado, somente quando não for possível o registro imediato no SIPNI, devendo anexar a cópia do documento comprobatório oficial do país, onde foram realizadas a(s) dose(s) anterior(es) de vacinação, a fim de ser posteriormente registrada no SIPNI, tão logo seja possível ou após orientação pelo Ministério da Saúde ou atualização do sistema pelo Datasus, que permita o registro adequado da dose atualmente aplicada





Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde – SUVISA
Diretoria de Vigilância Epidemiológica do Estado - DIVEP